



Exma Senhora
Ministra da Saúde
Av^a João Crisóstomo, 9 -6.º

1049-062 Lisboa

S/Ref^a

S/Comunicação

N/Ref^a 428/I-010

Data: 2010-05-14

Assunto: **Posição do SIPE e SE (FENSE) face a proposta do Plano Estratégico de Recursos Humanos e Emergência Pré-Hospitalar (Formação de Técnicos).**

Senhora Ministra

1 – Os SIPE – (Sindicato Independente Profissionais de Enfermagem e SE – Sindicato dos Enfermeiros (FENSE) reunidos para analisar o projecto supra referido em assunto, e depois de estudo analítico exaustivo acerca da necessidade e consequências da criação com o perfil e formação referido no documento, deliberaram rejeitá-lo, na sua totalidade considerando:

1.1 - O Técnico que faz falta nas ambulâncias e na base de apoio nas mesmas não pode ter formação em matérias específicas da Enfermagem; pelo que não pode actuar sob pena de causar graves danos às vítimas da sua acção.

1.2 – Deve actuar em complementaridade e ajuda ao Enfermeiro, sempre presente, e não em substituição deste (aliás, é a posição da Senhora vice-presidente da Comissão Parlamentar da Saúde, em representação do partido Socialista, nas comemorações do dia do Enfermeiro, realizadas pela Secção Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros).

1.3 – É de uma gravidade extrema, pôr em mãos de pessoas técnica e cientificamente impreparadas, a execução de actos complexos que mesmo para licenciados em medicina e Enfermagem exigem preparação complementar e específica das referidas licenciaturas; Como é do domínio público e exigência para trabalhar em serviços de urgência-emergência.

2 – É igualmente reprovável a marginalização que esse Ministério faz das competências da Ordem dos Enfermeiros, que ao serem-lhe dadas competências de regulação da actividade de Enfermagem, são totalmente atropeladas pela atribuição de actividades exclusivas dos Enfermeiros a um “hipotético técnico”, sob tutela média, profissão distinta dos Enfermeiros e não regulador nem conhecedor quer da formação, quer da actividade, como é facilmente demonstrável pelo curriculum escolar e profissional do médico.



2.1 – Além do abuso da pretendida ingerência em matéria que não é da competência do médico, exigimos deste o mesmo respeito que os Enfermeiros em geral cultivam relativamente à actividade específica do médico.

2.2 – Estranhamos que sendo o Ministério da Saúde administrado por dois médicos (Ministra e Secretário) haja, mesmo no plano das hipóteses, concepção de tamanhos atropelos que nenhuma necessidade real justifica e aconselha, visto não estarmos em ambiente de guerra ou catástrofe.

2.3- O representante do partido CDS/PP, Dr. Solári, médico, justificava a propósito um técnico teoricamente semelhante, nos USA, mas esqueceu de se referir ao défice de mais de 180.000 Enfermeiros nesse País o que não é o caso de Portugal onde existem milhares de Enfermeiros no desemprego, uns, e fora da área da Saúde, outros.

3 – Temos defendido a idoneidade dos saberes dos Enfermeiros para a assistência pré-hospitalar, muita dela criada e melhorada por iniciativa dos próprios Enfermeiros, indevidamente subsumida por médicos, em muitos casos com rótulo de exclusividade e patente registada.

4 – No plano da idoneidade governativa e do respeito que ministros devem ter pelas directrizes traçadas pelos seus antecessores, lembramos a Vossa Excelência que a extinção de determinados serviços de atendimento permanente (SAP) pressupunha o transporte adequado e seguro, feito por Enfermeiros para as urgências mais próximas, através da ambulância catalogada como de suporte imediato de vida (SIV).

4.1 – Pelo mapa do destino dos referidos “técnicos” em análise prova-se o retrocesso duma medida que mereceu rasgados elogios, aquando da sua criação (SIV) com Enfermeiros, e admiração dos responsáveis pela emergência de Países da Comunidade Europeia.

5 – Contesta-se, igualmente, o primeiro parágrafo da página 15 do documento em análise ao referir que “a presença do Enfermeiro nos CODU não surge tecnicamente sustentada, uma vez que existe, já, um profissional diferenciado a superintender o CODU – o médico regulador. A coexistência destes dois profissionais (médicos e Enfermeiros), não encontra paralelo nos restantes Países Europeus”.

5.1 – Contestamos, abertamente, este raciocínio viciado porque os Países Europeus referidos não têm Enfermeiros, regra geral, na assistência pré-hospitalar; porque também têm défice de Enfermeiros o que, como já referimos, não é o caso de Portugal.

5.2 – Com a carência de médicos, obsessivamente apregoada pelo Ministério, é desperdício injustificado manter dois técnicos, com formação adequada, (médicos e Enfermeiros), em sobreposição. Atitude que contraria o aproveitamento racional do Enfermeiro.



6 – O pseudo controlo que a profissão médica pretende exercer por telecomando não se adequa aos poucos saberes de que se serviria o executor, no terreno, e viria a criar enormes dificuldades de recuperação de sinistrados e afins nas sucessivas etapas de processo assistencial sequencial.

7 – Em conclusão, não pormenorizamos ponto por ponto a análise do documento porque reservamos, essa atitude, para reunião complementar que desde já requeremos marcação a Vossa Excelência.

7.1 – Os argumentos que temos e que queremos usar com recta intenção, em defesa do interesse público, são de tal maneira imperativos que irão reconverter o processo de (criação deste técnico) no ajudante dos Enfermeiros, nas áreas do pré-hospitalar referidas, em complementaridade presencial do Enfermeiro e não na exclusão deste.

Com os melhores cumprimentos.

Sindicato Independente Profissionais de Enfermagem – SIPE

O Presidente

Fernando Rodrigues Correia